

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024 - Pedido de Esclarecimento

2 mensagens

Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>
Para: "licitacao@riopardo.rs.gov.br" <licitacao@riopardo.rs.gov.br>

19 de agosto de 2024 às 18:09

MICROSENS S.A.

[Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar](#)

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

A

Prefeitura do Município de Rio Pardo.

Sede Administrativa – [Rua Andrade Neves, 324, Centro.](#)

[CEP: 96640-000 – Rio Pardo/RS.](#)

Tel.: (51) 3731-1225

E-mail: licitacao@riopardo.rs.gov.br

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

De acordo com o Item 4 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

Referente aos documentos de habilitação, o subitem 7.1 do Edital define que os documentos de habilitação devem ser anexados pelo licitante melhor classificado, neste mesmo sentido o subitem 8.21 do Edital informa que o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta final em até 2 horas após solicitação do pregoeiro. Porém o subitem 7.9 do Edital determina que os documentos devem provar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública. Solicitamos esclarecer em qual momento deverá ser enviado os documentos de habilitação. Como o certame é regido pela nova lei 14.133/2024 entendemos que os documentos de habilitação e proposta final devem ser enviado apenas pelo licitante melhor classificado e apenas após solicitação do pregoeiro, nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Setor de Licitação Prefeitura Rio Pardo - RS <licitacao@riopardo.rs.gov.br>
Para: Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>

20 de agosto de 2024 às 09:44

Bom dia,

Tanto a proposta de preços quanto os documentos de habilitação devem ser encaminhados apenas pela empresa melhor classificada (itens 6.2 e item 7.1, respectivamente).

O item 7.9 se refere à validade dos documentos (quanto às suas datas de validade), a fim de que estejam em acordo com a data de abertura do certame, demonstrando assim que ao se credenciar para participar no certame, a licitante preenche todas as condições constantes no Edital (item 3.2 do Edital).

At.te

Renata
Procuradoria Jurídica - Setor de Licitações
Município de Rio Pardo - RS
(51) 3731-1225 - Ramal 343 e 344